



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 14
16
Presidente

EDITAL Nº 69

de 23 de novembro de 1989

"Dispõe sobre alteração de Tabelas anexas à Lei Municipal nº 423 de 1º de dezembro de 1966."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA,

APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

LEI Nº 1367

de 23 de novembro de 1989

ARTIGO 1º - Ficam alteradas, de acordo com as Tabelas em anexo a esta Lei, as seguintes Tabelas anexadas à Lei Municipal nº 423 de 1º de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município).

TABELA VII - Taxa de Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;

TABELA IV - Tabelas para o lançamento e a cobrança das taxas de expediente e serviços diversos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 861 de 22 de dezembro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1989

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal de Guararema, na mesma data.

OSWALDO HARTDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA ANEXA A LEI Nº 1367

TABELA VII - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

	<u>% sobre VRM</u>
90- Espaço ocupado por mercadorias nas feiras, vias e logradouros públicos, com ou sem o uso de qualquer móvel ou instalação em logradouros designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:	
1- por dia e por metro quadrado.....	1,0 %
2- por mês e por metro quadrado.....	4,0 %
3- por ano e por metro quadrado.....	10,0 %
91- Espaço ocupado por veículos de aluguel, em logradouros designados pela Prefeitura, somente por ano:	
1- Taxi	100,0%
2- Caminhões	50,0%
3- Charretes	20,0%
92- Espaço ocupado por materiais, por prazo, a critério da Prefeitura:	
1- por dia e por metro quadrado.....	4,0 %

TABELA IV

Tabela para o lançamento e a cobrança das taxas de expediente e Serviços Diversos.

	<u>% sobre VRM</u>
1- <u>ALVARÁS</u>	
a) de licenças concedidas ou transferidas.....	20,0 %
b) de qualquer outra natureza	20,0 %
2- <u>ATESTADO</u>	
a) por lauda até 33 linhas	10,0 %
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração..	20,0 %
3- <u>EMISSÃO DE 2ª VIA DE AVISO-RECIBO; CARNE OU DECLARAÇÃO CADASTRAL</u>	20,0 %
4- <u>BAIXA DE QUALQUER NATUREZA, EM LANÇAMENTO OU REGISTRO</u>	20,0 %
5- <u>CERTIDÕES</u>	
a) por lauda, até 33 linhas	10,0 %
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração..	2,0 %
c) busca, por ano, além das taxas das alíneas "A" e "B".....	2,0 %

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
 Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 16
Presidente

TABELA ANEXA A LEI Nº 1367 (continuação) % sobre o VRM

d) de quitação, além das buscas, estas

6- CONCESSÕES - ATO DO PREFEITO CONCEDENDO:	6,0 %
a) permissão para exploração, a título precário de serviços ou atividades	20,0 %
7- PETIÇÕES, REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMORIAIS DIRIGIDOS AOS ORÇÃOS OU AUTORIDADES MUNICIPAIS:	
a) por lauda, até 33 linhas	10,0 %
b) cada documento anexado	2,0 %
c) sobre o que exceder, por lauda ou fração.	1,0 %
8- <u>TAXA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO OU FISCAL</u>	
a) Cadastro Fiscal	10,0 %
b) transferências ou alterações de cadastro fiscal	10,0 %
c) Cadastro Imobiliário	10,0 %
d) Transferência ou alteração de Cadastro Imobiliário	10,0 %
9- <u>TÍTULOS</u>	
a) de Aforamento	20,0 %
b) de perpetuidade de sepultura, jazigo, carneiro, mausoléu ou ossário	20,0 %

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

I - Taxa de numeração de prédios

1- Por numeração, fornecida:

a) Zona Urbana	40,0 %
b) Zona Rural ou Expansão Urbana	100,0 %

NOTA: Além da taxa será cobrado o custo da placa quando fornecida pela Prefeitura.

II - Taxa de apreensão e depósito de bens e mercadorias.

2- Apreensão ou arrecadação de bens abandonados em via pública, por unidade.. 20,0 %

3- Armazenagem por dia ou fração, no depósito Municipal.

1- de veículo, por unidade..... 50,0 %

2- de mercadorias ou objetos de qualquer espécie

50,0 %

NOTA: Além das taxas acima cobrar-se-a também o transporte do bem ou mercadoria até o depósito.



113-17
III Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA ANEXA A LEI Nº 1367 (continuação) % sobre o VRM

III - Taxa de alinhamento:

4- Alinhamento por metro linear 10,0 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1989

CA
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SCUZA
PREFEITA MUNICIPAL